

LEI Nº 364/99

"Institui datas comemorativas e dá outras providências".

Autor: Vereador Manoel Batista Pinto

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 16 de setembro de 1999, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o dia de Nossa Senhora Santana, Padroeira do Canto de Itaguá, a ser comemorado no Município de Bertioga, anualmente, no dia 26 de julho.

Art. 2º. Fica instituído o dia de Bom Jesus, Padroeiro do Indaiá, a ser comemorado no Município de Bertioga, anualmente, no dia 06 de agosto.

Art. 3º. Fica instituído o dia de São Lourenço, Padroeiro de São Lourenço, a ser comemorado no Município de Bertioga, anualmente, no dia 10 de agosto.

Art. 4º. As datas constantes desta Lei, serão incluídas no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, por decreto, regulamentará as atividades que ocorrerão no Município em comemoração aos dias previstos nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 06 de outubro de 1999.

Arquiteto Luiz Carlos Rachid
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.